PROJETO DE LEI Nº _____/2021

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E A PAGAR DÍVIDA REFERENTE AO PIS/PASEP"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo do Município de Canoinhas a reconhecer e a pagar dívida referente ao não pagamento do PIS-Pasep incidente sobre o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), relativo ao ano de 2010, no valor de R$ 485.410,99 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F0B-A99D-5A54-3F5C

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Em 28/09/2011, o Município de Canoinhas foi autuado pela Receita Federal do Brasil por ter recolhido de forma insuficiente a contribuição para o PASEP incidente sobre o FUNDEB, de 2007 a 2011.

O Município realizou defesa administrativa, que não foi aceita pela Fazenda Nacional.

Com base na Lei Municipal n.º 6.358 de 05/04/2019, os débitos relativos aos anos de 2007, 2008, 2009 e 2011 foram reconhecidos e estão sendo pagos pelo Município.

Entretanto, faz-se necessária nova autorização legislativa para que o ente público possa reconhecer e pagar a dívida referente ao não pagamento do PIS-Pasep incidente sobre o Fundeb relativa ao ano de 2010, a qual perfaz o total de R$ 485.410,99 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos), conforme informado pela Receita Federal.

Ressalto que o reconhecimento da dívida é necessário, visto que o não pagamento ensejará a inscrição do Município em dívida ativa, o que lhe impede de ter acesso a linhas de crédito, além de ficar impedido de conveniar e contratar com outros órgãos da administração pública.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 16 agosto de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F0B-A99D-5A54-3F5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F0B-A99D-5A54-3F5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 17/08/2021 14:20:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/9F0B-A99D-5A54-3F5C